



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.389.851/0001-94, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 10/2021, de 18 de janeiro de 2021, comunica vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora das Dores.

CNPJ: 11.389.851/0001-94

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)

Esta Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades da Ampliação da Rede e Pontos de Gases Medicinais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), neste município.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)

Data: 04/01/2022.

Horário: 9h (nove horas).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro, Nossa Senhora das Dores- SE.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico e especificações, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IV - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO V - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VI - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VII - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO VIII - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO IX – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO X - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIII – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93).

ANEXO XV – Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVI – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das **8h (oito horas) às 13h (doze horas)**, no endereço supra-indicado.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

6.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o art. 22, §2º da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei nº. 8.666/93)

Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por **instrumento particular (Anexo IX)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa prerrogativa deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou através de **Certidão**, expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no ano em curso.

6.9 Serão realizadas pelo Pregoeiro consulta consolidada através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

7.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A e B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 01/2021 – FMS do Município de Nossa Senhora das Dores.

Envelope B

Proposta da (nome da Empresa)

Tomada de Preços nº. 01/2021 - FMS do Município de Nossa Senhora das Dores.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)

8.1. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)

8.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa devidamente válidos;

8.3.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior detentor(es) de anotação de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU da região onde os serviços foram ou vem sendo executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT'S, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado os citados serviços (compatível com o objeto licitado) para órgão ou entidade da Administração Pública ou Privada;

8.3.2.1. A comprovação de que o profissional de nível superior referido no item acima pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos da empresa;
- Contrato Social para os proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e da equipe. As indicações serão feitas mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.4. Declaração de Vistoria, em conformidade com o Anexo VII do edital.

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do cumprimento das obrigações objeto da (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(is): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

8.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.5.3.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

8.5.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.5.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

8.7. As certidões exigidas na habilitação serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)

9.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e, **obrigatoriamente**, conter:

9.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

9.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo V deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais e em excel.

9.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura – Anexo V;

9.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

9.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema ORSE.

9.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

9.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo VI a este Edital.

9.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI - Anexo VII.

9.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão 2622/2013 - TCU.

9.1.5.2. Os licitantes optantes pelo Simples Nacional que se utilizarem da prerrogativa de estabelecer percentuais diferenciados em suas propostas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, juntamente com a proposta, essa opção, bem como comprovar a sua receita bruta nos últimos 12 (doze) meses, a fim de se verificar em que parâmetro de alíquota a mesma se enquadrará.

9.1.5.3. A licitante que não fizer essa comprovação presumir-se-á que a mesma declinou desse direito, sendo sua proposta aferida de acordo com os parâmetros legais estabelecidos, sem opção pelo Simples Nacional.

9.1.6. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.

9.1.7. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII.

9.1.8. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XIV.

9.1.9. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XV.

9.2. O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

9.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9.6. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.7. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.8. O município promoverá as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, quanto às omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes, prevista no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, por está de acordo com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 187/2014, 1.811/2014, 2.546/2015, 352/2018, 830/2018 e 898/2019 todos do Plenário).

9.9. Será concedido para o vencedor local, o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta.

9.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)

10.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

10.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

10.5. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.

10.8. Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

10.9. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

10.10. É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)

11.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

11.2.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados, ou inexequíveis, na forma do art. 48, II da Lei nº. 8.666/93.

11.2.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

11.2.2.1.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

11.2.2.1.3. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de de serviços já prestados, ou contratos, e, ainda, planilha contábil demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais e demais, e, ainda, lucro com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Súmula nº 262 - TCU.

11.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.4. Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

11.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

11.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

11.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

11.5.3. O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)

13.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

13.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

13.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de **01 (mês)** mês consecutivos, contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo do contrato dela decorrente será de **3 (três)** meses consecutivos, após sua assinatura pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

13.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

13.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

13.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de: UO 32040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação - 10.122.1021.2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 449051.00.00 – Fonte: 12110000.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

15.1.1. Nota fiscal;

15.1.2. Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

15.1.3. Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

15.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

15.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

15.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

15.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

15.7. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

15.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

15.9. Os pagamentos poderão ser sustados pelo FMS, nos seguintes casos:

15.9.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar;

15.9.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o FMS por conta do Contrato;

15.9.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo FMS e nos demais Anexos deste Edital;

15.9.4. Erros ou vícios nas faturas.

15.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

16. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)

16.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

16.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)

17.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

17.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

17.1.5. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

17.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

17.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

17.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

17.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)

19.1. A Prefeitura se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

19.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do FMS, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

19.4. As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.5. Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste FMS.

19.6. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

19.7. Caso o licitante tenha entregue a documentação com a antecedência necessária, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) exigido para habilitação à presente licitação poderá ser substituído pelo recibo de entrega. Neste caso, a classificação da sua proposta ficará condicionada ao deferimento e expedição do CRC.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Nossa Senhora das Dores/SE, 15 de dezembro de 2021.

FABIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Especificações, Quantitativos e Preços Máximos

(Anexar Projeto Básico, Plantas, Especificações de Materiais e demais itens)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades da Ampliação da Rede e Pontos de Gases Medicinais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), neste município.	R\$ 43.927,54(quarenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA (Modelo)

_____ , ____ de _____ de 20__.

Ao
FMS de Nossa Senhora das Dores
(Endereço da sede da Prefeitura)
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº. [REDACTED]/20__.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. [REDACTED]/20__, pelo preço de R\$ [REDACTED] (por extenso), no prazo máximo de [REDACTED] ([REDACTED]) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo FMS, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de [REDACTED] ([REDACTED]) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:
Endereço:
CEP:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº. _____/20____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

_____, _____ de _____ de 20____

(nome da empresa)
(Nome do Representante)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

Tomada de Preços nº. _____/20__.

(A LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do FMS)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preços nº. _____/20__

(No sistema ORSE)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

Item	Descrição dos serviços	1º Mês			
1	Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades da Ampliação da Rede e Pontos de Gases Medicinais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), neste município..	X			



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VII

PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

B D I	%
	A1
	A2
	A3
	A4
	A5
	A6
	A7
	A8
	A9
TOTAL= A1+A2+A3+A5+...+A9	



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VIII

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PROCURAÇÃO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº. ____/20__ - Prefeitura Municipal de _____.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelos)

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. [REDACTED]/20__ – Prefeitura Municipal de [REDACTED].

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. [REDACTED]/20__ – Prefeitura Municipal de [REDACTED].

_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. [REDACTED]/20__ – Prefeitura Municipal de [REDACTED].

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. _____/20__ – Prefeitura Municipal de **Nossa Senhora das Dores.**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. _____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação TOMADA DE PREÇOS nº. _____/20__, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº. _____/20__, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº/D – CREA-



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)

Ref.: Tomada de Preços nº. [REDACTED]/20__ – Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores.

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelos)

Modelo "A" – Licitante Pessoa Jurídica:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)

Modelo "B" – Licitante Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº ____/20__ – Prefeitura Municipal de _____

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspenso, não é impedido e nem é declarado inidôneo de licitar com Órgão Público.

(data)

(nome)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVI

M I N U T A

CONTRATO nº ___/20__

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de _____ e, do outro, a empresa _____, decorrente da Tomada de Preços nº. _____/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 11.389.851/0001-94, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, nº 1201, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, doravante denominado Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. **DIEGO SANTOS SANTANA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede e foro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, decorrente do Processo Licitatório nº. ___/20___, modalidade Tomada de Preços, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto para execução a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços de Engenharia, para atender as necessidades da Ampliação da Rede e Pontos de Gases Medicinais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), neste município.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o FMS pagará à Contratada o valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- I.** Nota fiscal;
- II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pelo FMS, nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o FMS;
- II.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o FMS por conta do Contrato;
- III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo FMS e nos demais Anexos deste Edital;
- IV.** Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de 01 (um) mês consecutivo, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo do contrato dela decorrente será de 3 (três) meses consecutivos, após sua assinatura pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- V.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UO 32040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação - 10.122.1021.2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 449051.00.00 - Fonte: 12110000.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- I.** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do FMS, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do FMS, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada ao FMS a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

- I.** Período excepcional de chuva;
- II.** Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- III.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I.** nos termos do Tomada de Preços nº. ____/20__ que, simultaneamente:
 - a.** constam do Processo Administrativo que o originou;
 - b.** não contrariem o interesse público;
- II.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III.** nos preceitos do Direito Público;
- IV.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado através de Portaria, o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

- a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
- b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I.** Com a prévia e expressa aprovação do FMS, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II.** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante ao FMS.
- III.** Para a execução deste Contrato, ao FMS poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V.** Durante a execução deste Contrato, o FMS poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa Fornecimento e instalação de equipamentos e serviços em engenharia, para atender as necessidades da Ampliação da Rede e Pontos de Gases Medicinais na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), do município de Nossa Senhora das Dores/SE, com o uso da modalidade Tomada de Preço.

2 - AMPLIAÇÃO DE REDE E CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS:

DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS A SEREM EXECUTADAS:

- A referida proposta é para atender a 19 (Dezenove) pontos de utilização aparentes de Oxigênio, 19 (Dezenove) pontos de utilização aparentes de vácuo e 21 (Vinte um) pontos de utilização aparentes de ar.
- Tubulação em cobre sem costura Classe A de espessura mínima 15 mm passando sob a laje, distribuindo até a cabeceira dos leitos até 1.5 m do piso, sendo as descidas até os pontos aparente, para as redes de Oxigênio, vácuo e Ar Medicinal.
- Toda tubulação de Oxigênio, vácuo e Ar, deverá ser lavada antes do inicio da obra com cloroetene (ou similar) com a finalidade de retirar todo e qualquer resíduo de Hidrocarbonetos, caso o fabricante não tenha efetuado este procedimento.
- As redes de Gases Medicinais devem ser dimensionadas para atender a demanda de consumo da UPA - Unidade Pronto Atendimento conforme exigência em projeto civil, sendo pintada na cor padrão de cada gás conforme a norma NBR 12188-ABNT.
- A central de oxigênio deverá ser com painel de controle de um lado 02 cilindros em uso e outro de reserva de 2 cilindros, que suportem cilindros com capacidade 10 m³ e pressão de até 200 kgf/cm², conectados ao painel através de chicotes flexíveis de inox, com cabo de aço de segurança em caso de rompimento para cada chicote.
- Central de ar medicinal reserva (backup) do compressor, deverá ser com painel de controle de um lado 01 cilindro e outro lado de reserva de 01 cilindro também, que suportem cilindros com capacidade de até 10 m³ e pressão de até 200 kgf/cm², conectados ao painel através de chicotes flexíveis de inox, com cabo de aço de segurança em caso de rompimento para cada chicote.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Instalação de compressor deverá ser de ar medicinal isento de óleo com capacidade de 15 pés de produção de ar, instalação de filtros regulador de pressão de linha
- Deverão ser colocadas válvulas de esfera antes dos ramais onde houver painéis de alarmes demonitoramento.
- As tubulações aparentes deverão ser fixadas e sustentadas com abraçadeiras e ou suportes não metálicos.
- Deverá ser colocado 01painel de Alarme de monitoramento (Sonoro, digital e visual) para cada tipo degás após a válvula que secciona a de seção de cada setor, com a finalidade de indicar a pressão da rede e sinalizar quando a mesma atingir níveis críticos (abaixo de 3,75 kgf/cm²) conforme solicitação de **projeto**.
- As conexões deverão ser soldáveis e com solda prata em porcentagem com 35% em prata.
- Os pontos de consumo deverão ser localizados na cabeceira dos leitos a 1,5 m do piso e 0,20 cm entre pontos, obedecendo a RDC 050 da ANVISA e norma 12188 da ABNT.
- Os pontos de consumo bem como as tubulações vindas da laje, serão aparentes, e serão montados com válvulas com retenções automáticas e fixadas em suportes com materiais não combustível, com a identificação e a cor de cada gás.
- As tubulações em cobre deverão ser fixadas com abraçadeiras de **nylon** de acordo com o diâmetro e dimensionamento, obedecendo as distâncias estabelecidas pela norma.
- Após o término das instalações deverá ser feito um teste de estanqueidade utilizando o ar comprimido medicinal à uma pressão de 08 kgf/cm² por um período de 12 horas, com a finalidade de detectar possíveis vazamentos antes da entrega das instalações.
- Toda à equipe de montagem do executante, deverá estar devidamente uniformizada, identificada e utilizando os EPI´s que à função assim requer e é de obrigatoriedade.
- Após o término das Instalações será feita uma limpeza natubulação utilizando ar medicinal.
- A instalação deverá ser entrega com formalização por escrito aos responsáveis e efetuar treinamento à toda equipe do EAS (Estabelecimento de Assistência à Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Toda à instalação deverá ter **garantia de 05 (cinco) anos da montagem.**
- Em caso de defeito nas instalações realizadas, o executante deverá atender à solicitação do requerente em **no prazo máximo de até 12 horas após o chamado formalizado.**
- Havendo defeito no **prazo de garantia de 01 (um) ano dos equipamentos utilizados na instalação**, a troca e ou substituição deverá ser de imediato no ato do atendimento.
- A executante deverá manter **um técnico** para receber à solicitação e ou efetuar orientações que se fizerem necessárias **24 horas por dia, em todos os dias da semana, com um telefone de contato para em caso de emergência.**
- As válvulas de esfera serão instaladas em locais seguro para que não haja manuseio indevido.
- A execução dos serviços deverá obedecer a **norma 12188 da ABNT e resolução RDC 050 da ANVISA.**

Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos o seguinte valor de referência:

ESTIMATIVA DE CUSTO – LOTE						
Item	Qtde (A)	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Preço Médio (B)	Total (A x B)
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1					11.604,89
EQUIPAMENTO SMEDICINAIS	1					32.240,59
CENTRAL MANIFOLD MANUAL PARA AR COMPRIMIDO 4X4	1	9.250,00	9.850,00	8.350,00	9.150,00	9.150,00
PAINEL DE ALARME PARA AR COMPRIMIDO	1	815,00	780,00	822,00	805,67	805,67
PAINEL DE ALARME PARA OXIGÊNIO	1	815,00	780,00	822,00	805,67	303,33



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PAINEL DE ALARME PARA VÁCUO	1	815,00	780,00	822,00	805,67	240,00
PISTOLA E MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO	2	315,00	290,00	305,00	303,33	273,00
ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO	5	265,00	210,00	245,00	240,00	290,00
VALVULA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO	5	295,00	270,00	254,00	273,00	101,00
VALVULA DE PRESSÃO PARA AR COMPRIMIDO	5	295,00	280,00	295,00	290,00	102,67
FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	10	108,00	90,00	105,00	101,00	197,33
FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	10	108,00	95,00	105,00	102,67	115,67
VACUÔMETRO	5	209,00	175,00	208,00	197,33	7.928,33
POSTO DE CONSUMO	6	119,00	110,00	118,00	115,67	303,33
ASPIRADOR CIRURGICO	1	8.890,00	5.595,00	9.300,00	7.928,33	240,00
Total Geral da Estimativa de Custo						43.845,48

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1. Incumbe à CONTRATADA:

3.1.1. Manter durante toda execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

3.1.3. Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto contratual;

3.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço oferecido;

3.1.7. Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim às da autoridade superior;

3.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.1.9. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, o serviço do objeto deste.

3.1.10. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, além de fornecer equipamentos e matérias necessários à execução dos serviços, nos locais que os serviços serão prestados.

3.1.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante a vigência do contrato;

3.1.12. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

3.1.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1.14. Dispor e obrigar seus empregados a usarem os equipamentos de proteção individual de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho;

3.1.15. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados, no trato com os públicos da CONTRATANTE;

3.1.16. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.1.17. Relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

3.1.18. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste Contrato, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

3.1.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

3.1.20. Não realizar qualquer serviço sem pleno e formal conhecimento da CONTRATANTE.

3.1.21. Cumprir normas e procedimentos inerentes a Concessionária Estadual de Energia Elétrica.

3.1.23. Disponibilizar ferramentas adequadas e equipamentos de segurança para o seu pessoal envolvido na realização dos serviços.

3.1.24. Incluir em sua proposta todos os custos de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e outros necessários à execução dos serviços.

3.1.25. Cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.1.26. A CONTRATADA não será responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1.26.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

3.1.26.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidade não previstos no contrato.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. Os prazos para execução dos serviços serão contados da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente na Prefeitura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, I, c/c §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, conforme discriminado abaixo:

- 15 dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 15 dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 30 dias.

4.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

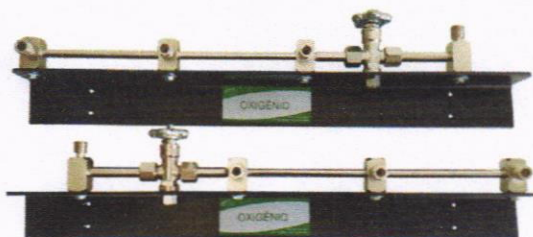
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

4.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de quitação de débitos com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND) e FGTS.



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Central Manifold para Gases Medicinais



Sistema de distribuição de gases medicinais de grande consumo com duas saídas. Utilizado em instalações clínicas ou hospitalares para controlar a entrada destes gases na rede canalizada a partir de cilindros.

Tubulação em latão niquelado, perfil de ferro com pintura eletrostática de alta resistência, válvulas RTO para o fechamento da rede e serpentinas para conexão com os cilindros.

Produto isento de óleo.

Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 12188.

Ar Comprimido 4x4 Capacidade de 08 cilindros Unitec CM420 ou similar.

Painel de Alarme para Rede de Gases



Os painéis de alarme Unitec são instalados nas redes de gases de hospitais e clínicas a fim de alertar quando os níveis de abastecimento estiverem baixos, através do monitoramento da pressão da rede. Fabricado com componentes de alta durabilidade, possui sistema de alarme audiovisual que é acionado quando a pressão atinge níveis inferiores ao da calibração de fábrica.

Caixa em material termoplástico de alta resistência com pintura eletrostática na cor branca com identificação do gás impressa e manômetro pré-calibrado para acionamento em pressão de rede predeterminada de acordo com o tipo de gás. Acompanha extensão espiralada na cor do gás com conectores.

Conexões padrão ABNT NBR 11906.

Oxigênio: Manômetro de 0-10 Kgf/cm³; Acionamento em 04 Kgf/cm³. PL110 ou similar.

Ar Comprimido: Manômetro de 0-10 Kgf/cm³; Acionamento em 04 Kgf/cm³. PL120 ou similar.

Vácuo: Manômetro de 0-76 cmHg / 0-30 polHg; Acionamento em 07 polHg. PL130 ou similar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Fluxômetro para Gases Medicinais



Aparelho para medição do fluxo de saída gases medicinais. Utilizado para oxigenação, nebulização, anestesia e demais procedimentos clínicos e médicos. Pode ser usado tanto em tomadas de rede de abastecimento quanto em válvulas reguladoras de cilindros.

Disponíveis modelos para uso com oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso.

Composto por corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e porca borboleta com inserto em metal.

Conexões padrão ABNT NBR 11906.

Oxigênio: FX 010 ou similar.

Ar Comprimido: FX 020 ou similar.

Válvula Redutora para Rede Canalizada



Válvula para regulagem ajustável de pressão de saída de gases em uma rede canalizada, destinados à alimentação de equipamentos médicos. Fabricada em latão cromado, com manômetro 0-10 Kgf/cm² pintado na cor do gás e knob de controle, é altamente durável e oferece grande precisão para a regulagem da pressão do gás. Conexões padrão ABNT NBR 11906.

Oxigênio (O²) - Corpo em Latão Cromado, Rosca 9/16 UNF. VR010 ou

similar.

Ar Comprimido (AR) - Corpo em Latão Cromado, Rosca 3/4 UNF. VR020 ou similar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Aspirador para Rede Canalizada de Vácuo(Vacuômetro)



Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e bóia de segurança. Frasco coletor autoclavável.

Conexão padrão ABNT NBR 11906.

Com frasco de vidro 500 ml.: AR130 ou similar.

Com frasco de policarbonato 400 ml.: AR230 ou similar.

Aspirador para Rede Canalizada



Aspirador tipo venturi para rede canalizada de gás. Transforma a pressão positiva em negativa gerando vácuo. Tampa injetada em Nylon com inserto de metal, botão de controle do fluxo de aspiração e bico de sucção. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906.

Com frasco de vidro 500 ml.: AR120 ou similar.

Com frasco de policarbonato 400 ml.: AR220 ou similar.

Tomada Posto Parede Externa



Tomada de parede para alimentação de gases medicinais. Este modelo deve ser utilizado em situações onde o encanamento do gás está exposto e externo à parede. Sua canopla de plástico ABS e copo de latão garantem maior durabilidade ao produto.

Composta por corpo (tarugo) em latão para ser parafusado na parede, canopla injetada em plástico ABS, etiqueta de identificação na cor do gás, niple com pino de impacto e porca de acabamento. Conexões padrão ABNT

NBR 11906.

Oxigênio: TP210 ou similar; Ar Comprimido: TP220 ou similar; Vácuo.: TP240 ou similar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Aspirador Cirúrgico



O Aspirador Cirúrgico foi desenvolvido para aspirar fluídos nos procedimentos cirúrgicos. Tem alto poder de sucção, proporcionando ótima visibilidade, segurança, conforto e praticidade ao procedimento.

Totalmente portátil, não consome água nem necessita de adaptações hidráulicas ou elétricas.

Pode ser usado como opção às bombas de vácuo comuns ou como reserva de segurança em caso de quebra ou manutenção da bomba de

vácuo instalada.

PISTOLA DE LIMPEZA E SECAGEM

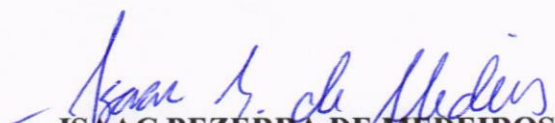


A Pistola de limpeza para ar comprimido e água é indicada para auxílio nos processos de limpeza em centrais de materiais e esterilização, especialmente para instrumentais canulados, materiais com lúmen e endoscópios.

Destinado para uso profissional em Centrais de Materiais e Esterilização de hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios.

Atende RDC 15 ANVISA.

Nossa Senhora das Dores, 22 de setembro de 2021.


ISAAC BEZERRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI ARACAJU	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS	MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DAS DORES	BDI 1 24,78%	BDI 2 15,83%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS									43.927,54	
1.			AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS						-	11.686,95
1.1.			SERVIÇOS						-	11.686,95
1.1.1.	ORSE	1359	Tube cobre aparente, junta soldadas, d = 15 mm (1/2")	m	27,00	35,35	BDI 1	44,11	1.190,97	RA
1.1.2.	ORSE	1360	Tube cobre aparente, junta soldadas, d = 22 mm (3/4")	m	38,00	59,86	BDI 1	74,69	2.838,22	RA
1.1.3.	SINAPI	92326	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	12,00	BDI 1	14,97	74,85	RA
1.1.4.	SINAPI	92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	19,16	BDI 1	23,91	215,19	RA
1.1.5.	SINAPI	92332	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	14,00	15,18	BDI 1	18,94	265,16	RA
1.1.6.	SINAPI	93085	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	8,00	11,51	BDI 1	14,36	114,88	RA
1.1.7.	ORSE	12760	Execução de teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico (rede internada gás - 08 pontos), inclusive fornecimento de ART - Obra Ceasa Itabaiana	un	8,00	700,00	BDI 1	873,46	6.987,68	RA
2.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS						-	32.240,59
2.1.			EQUIPAMENTOS						-	32.240,59
2.1.1.	Cotação	EP0001	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO 4+4	UNIDADE	1,00	9.150,00	BDI 2	10.598,45	10.598,45	RA
2.1.2.	Cotação	EP0002	PAINEL DE ALARME (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VACUO)	UNIDADE	3,00	805,67	BDI 2	933,21	2.799,63	RA
2.1.3.	Cotação	EP0003	PISTOLA E MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	2,00	303,33	BDI 2	351,35	702,70	RA
2.1.4.	Cotação	EP0004	ASPIRADORES DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	5,00	240,00	BDI 2	277,99	1.389,95	RA
2.1.5.	Cotação	EP0005	VÁLVULA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	5,00	273,00	BDI 2	316,22	1.581,10	RA
2.1.6.	Cotação	EP0006	VÁLVULA DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	5,00	290,00	BDI 2	335,91	1.679,55	RA
2.1.7.	Cotação	EP0007	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10,00	101,00	BDI 2	116,99	1.169,90	RA
2.1.8.	Cotação	EP0008	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UNIDADE	10,00	102,67	BDI 2	118,92	1.189,20	RA
2.1.9.	Cotação	EP0009	VACUÔMETRO	UNIDADE	5,00	197,33	BDI 2	228,57	1.142,85	RA
2.1.10.	Cotação	EP0010	POSTO DE CONSUMO (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VACUO)	UNIDADE	6,00	115,67	BDI 2	133,98	803,88	RA
2.1.11.	Cotação	EP0011	ASPIRADOR CIRURGICO	UNIDADE	1,00	7.928,33	BDI 2	9.183,38	9.183,38	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE/271404344-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

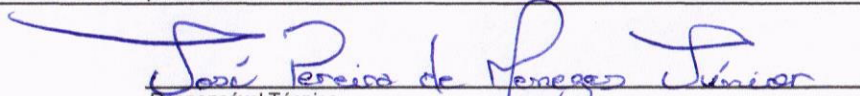
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI ARACAJU	DATA BASE 06-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS	MUNICÍPIO / UF NOSSA SENHORA DAS DORES	BDI 1 24,78%	BDI 2 15,83%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS									43.927,54
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOSSA SENHORA DAS DORES
Local
sexta-feira, 8 de outubro de 2021
Data


Responsável Técnico
Nome: 0 José Pereira de Menezes Junior
CREA/CAU: 0 Engenheiro Civil
ART/RRT: 0 CREA-SE 271404344-5

← RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA	APelido EMPREENHIMENTO AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS
------------------	----------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICIN.	11.686,95	% Período:	04/18 100,00%	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS	11.686,95	% Período:	100,00%											
2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATEI	32.240,59	% Período:	100,00%											
2.1.	EQUIPAMENTOS	32.240,59	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 43.927,54				%:	100,00%										
				Repasse:	-										
				Contrapartida:	43.927,54										
				Outros:	-										
				Investimento:	43.927,54										
				%:	100,00%										
				Repasse:	-										
				Contrapartida:	43.927,54										
				Outros:	-										
				Investimento:	43.927,54										

NOSSA SENHORA DAS DORES
Local

sexta-feira, 8 de outubro de 2021
Data

José Pereira de Mezezes Junior
Responsável Técnico

Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

José Pereira de Mezezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS / AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,78%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOSSA SENHORA DAS DORES
Localsexta-feira, 8 de outubro de 2021
Data

 Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:

PMv3.0.4

0

0 José Pereira de Menezes Junior

0

Engenheiro Civil

CREA-SE 271404344-5

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS / AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	2,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,83%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOSSA SENHORA DAS DORES

Local

sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

PMV3.0.4

José Pereira de Menezes Junior
 José Pereira de Menezes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 271404346

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
------------------	----------------	---

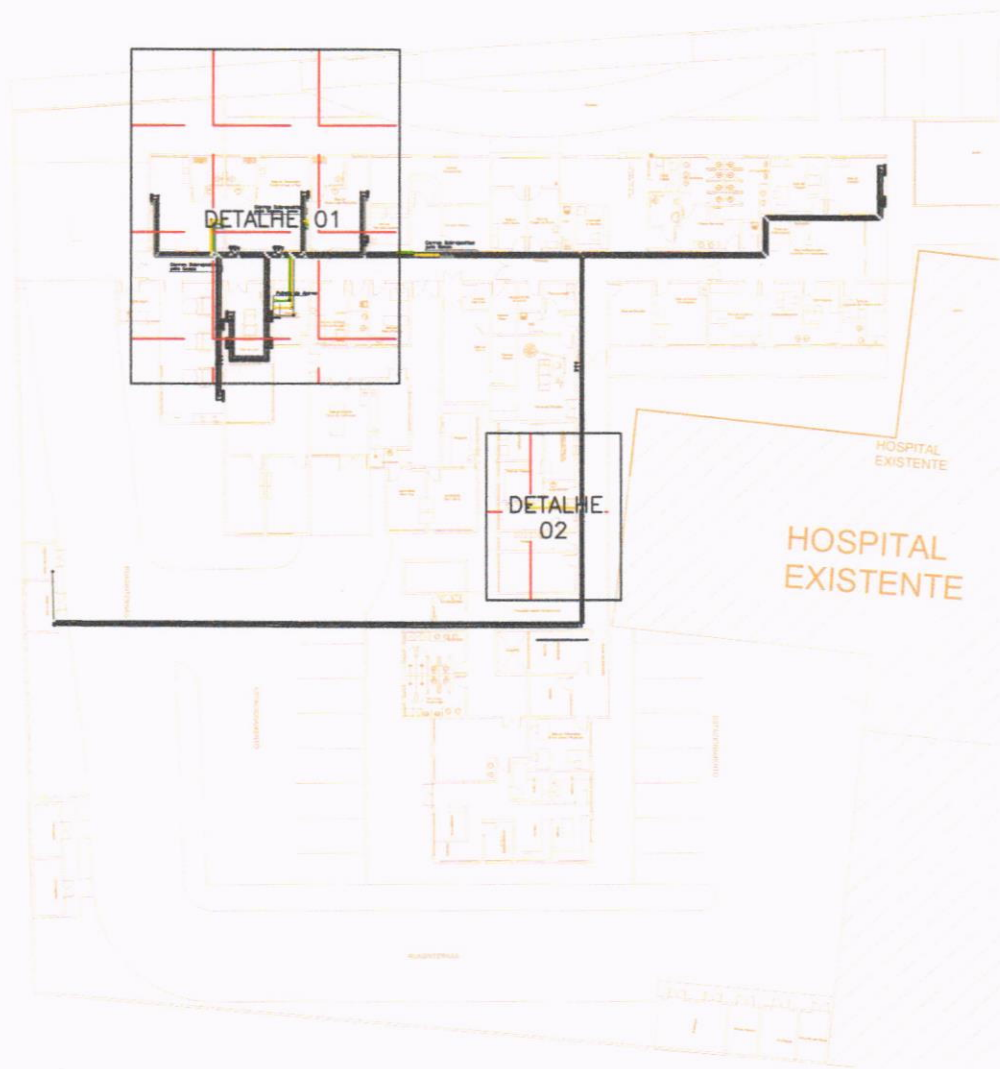
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS / AMPLIAÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

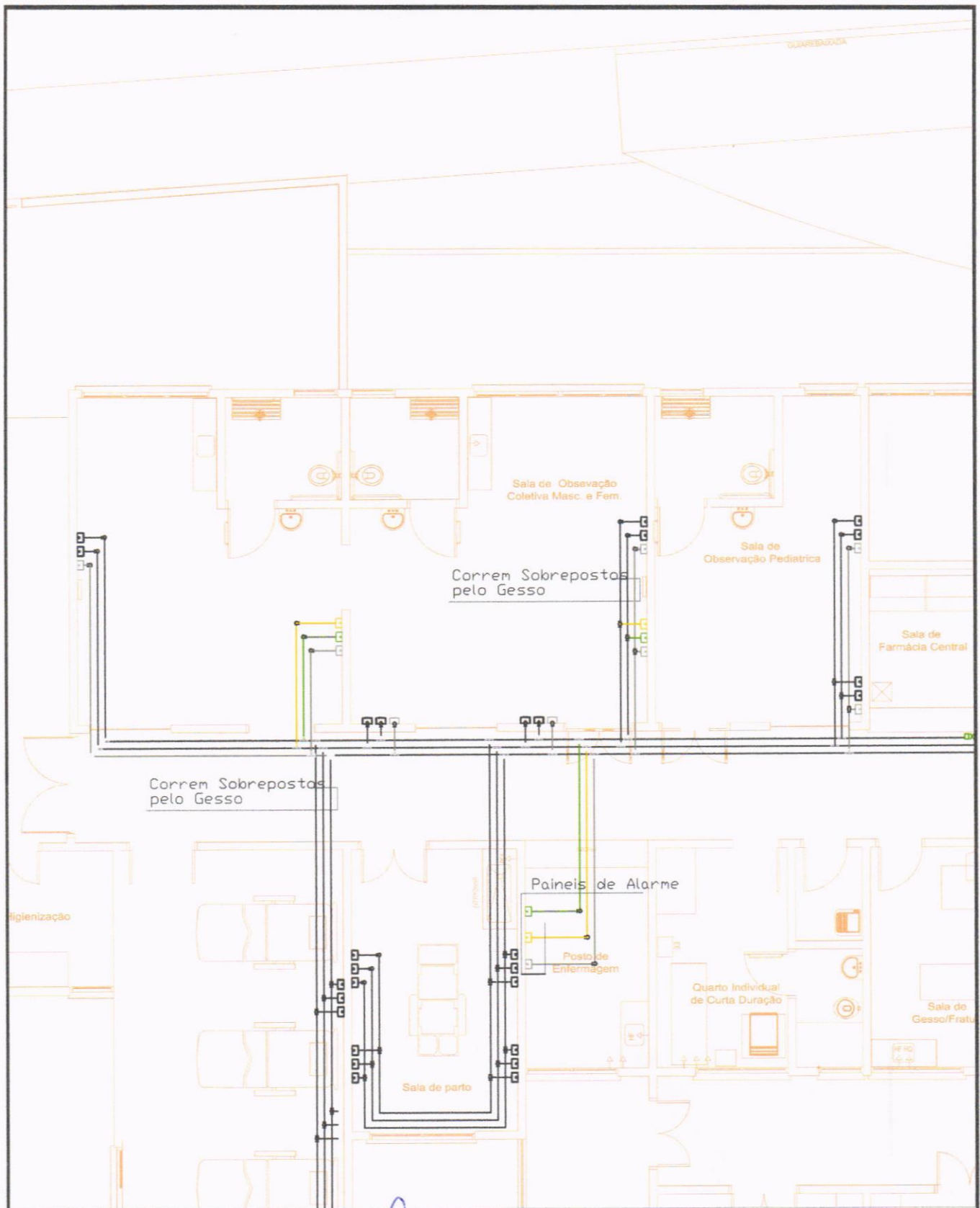
ART/RRT: 0

José Pereira de Menezes Junior
Engenheiro Civil
CREA-SE 271404344-5



José Pereira de Menezes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 271404344-5

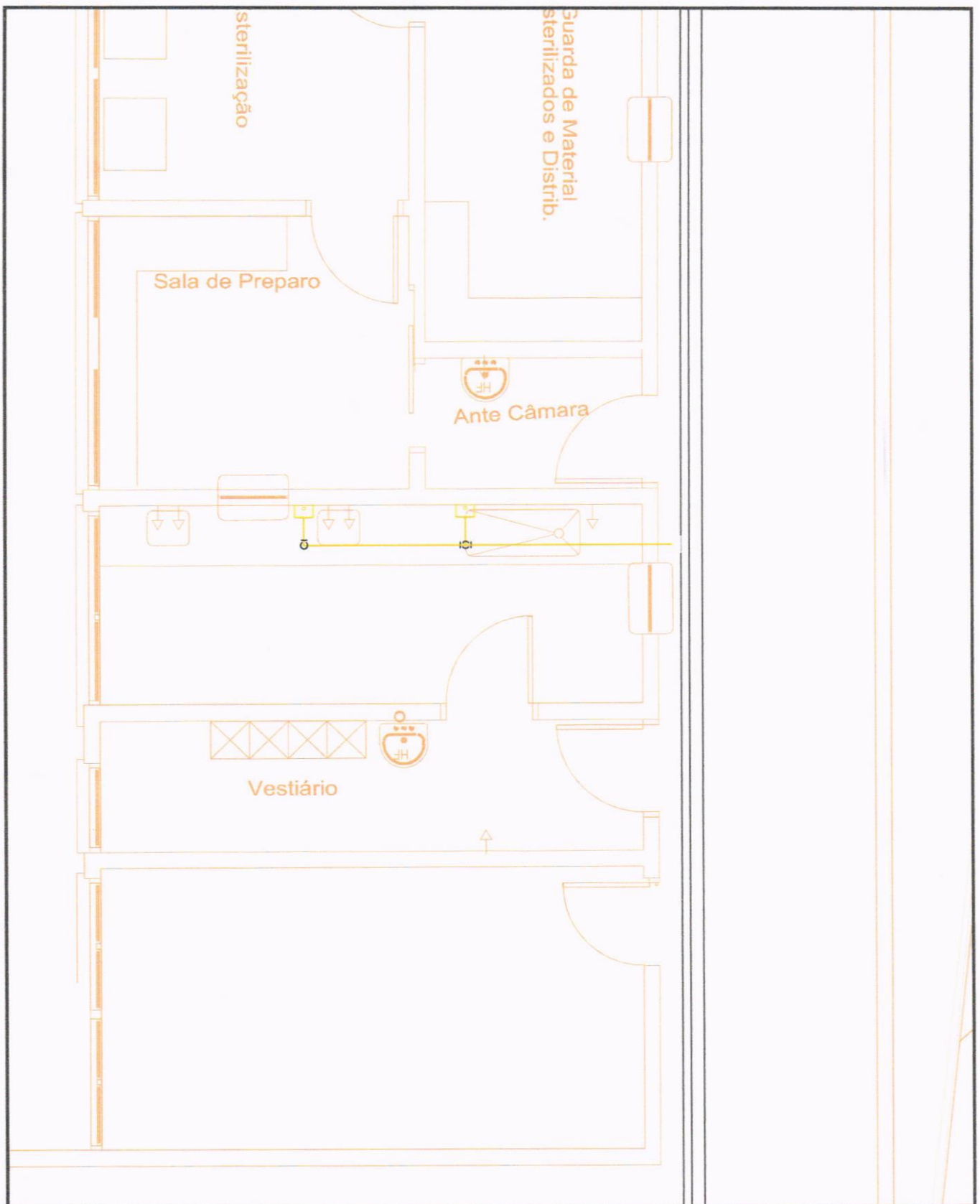
Subsistema		REDE DE GASES MEDICINAIS	
Endereço do Empreendimento		Unidade de Pronto Atendimento - Nossa Senhora Das Dores/SE	
Título do Desenho		Fase	
PLANTA BAIXA		PROJETO LEGAL	
Projeto		Nome do Arquivo	
		0000.ARQ.PL.001.SIT.R00	
		Folha Nº	
		01/01	
		Total	
		00	
		Nome do Arquivo (PROJETA)	
		0000.ARQ.PL.001.SIT.R00	
Responsável	Coordenador	Desenhista	Escala
			1:200



José Pereira de Menezes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 271404344-5

Substâncias		REDE DE GASES MEDICINAIS	
Endereço do Empreendimento		Unidade de Pronto Atendimento - Nossa Senhora Das Dores/SE	
Título do Desenho		Fase	
DETALHE 01		PROJETO LEGAL	
Projeto		Nome do Arquivo	
		0000.ARQ.PL.001.SIT.ROO	
		Folha Nº	
		01/02	
		Revisão	
		00	
		Nome do Arquivo (PROJETADA)	
		0000.ARQ.PL.001.SIT.ROO	
Responsável	Coordenador	Desenhista	Escala
			1:10

7



José Pereira de Menezes Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 271404344-5

Substâncias		REDE DE GASES MEDICINAIS	
Endereço do Empreendimento		Unidade de Pronto Atendimento – Nossa Senhora Das Dores/SE	
Título do Desenho	Detalhe 02	Fase	PROJETO LEGAL
Projeto		Nome do Arquivo	0000.ARQ.PL.001.SIT.ROO
		Folha nº	02/02
		Revisão	00
		Nome do Arquivo (PROJETSIA)	0000.ARQ.PL.001.SIT.ROO
Responsável	Coordenador	Desenhista	Escala 1:20



Há mais de 20 anos com todo gás
(071) 3347-0320
<http://www.oximedgases.com.br>
Salvador, 30 de Agosto de 2021

A
NOSSA SENHORA DAS DORES
A/C Sr. Diêgo

Proposta nº 076/2021

Prezado Senhor,

Segue proposta para execução de instalação de Gases Medicinais para a UPA DE NOSSA SENHORA DAS DORES:

Proposta Técnica

Esta proposta foi estabelecida com base no Projeto encaminhado e materiais solicitados nos anexos:

Valor da Proposta Comercial total:

- Valor Total: R\$ 54.399,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais)
- Forma de Pagamento: 40% de sinal e saldo para 30 dias.
- Prazo de Entrega dos Serviços: Estimado em 15 dias úteis após início.
- Início dos serviços: 7 dias após aprovação.
- Validade da Proposta: 15 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Mauricio Ramos



Há mais de 20 anos com todo gás
(071) 3347-0320
<http://www.oximedgases.com.br>

ANEXO II (SERVIÇO)

Serviço de Instalação de Tubo de Cobre Classe A – 70 Metros;

Serviço de Instalação de 03 Posto de Consumo de Oxigênio, 03 de Ar comprimido, 07 de Vácuo e 02

no CME;

Serviço de Instalação de Central de Oxigênio;

Soldas, Conexões, Parafusos, Buchas e Abraçadeiras;

Total geral dos Serviços: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais)



Há mais de 20 anos com todo gás
(071) 3347-0320
<http://www.oximedgases.com.br>

ANEXO I (EQUIPAMENTOS)

- 01 CENTRAL DE AR COMPRIMIDO 4+4 - R\$ 9.250,00
- 03 PAINÉIS DE ALARME (1 oxigênio, 1 ar comprimido, 1 vácuo) - R\$ 2.445,00
- 02 PISTOLAS + MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO - R\$ 630,00
- 05 ASPIRADORES DE AR COMPRIMIDO - R\$ 1.325,00
- 10 VÁLVULAS DE PRESSÃO (5 oxigênio + 5 ar comprimido) - R\$ 2.950,00
- 20 FLUXOMETROS (10 oxigênio + 10 ar comprimido) - R\$ 2.160,00
- 05 VAUOMETRO - R\$ 1.045,00
- 06 POSTO DE CONSUMO (2 O2 + 2 ar comprimido + 2 vácuo) - R\$ 714,00
- 01 ASPIRADOR CIRÚRGICO - R\$ 8.890,00

Total geral Equipamentos: R\$ 29.409,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais)



Aracaju, 31 de Agosto de 2021.

A
UPA DE NOSSA SENHORA DAS DORES
ORÇAMENTO Nº. 041/2021

Prezado,
Conforme sua solicitação, estamos apresentando proposta e demais condições para fornecimento dos materiais descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qt.	Valor unit.	Valor total
01	CENTRAL MANIFOLD MANUAL DE AR COMPRIMIDO 4+4	01	RS 9.850,00	RS 9.850,00
02	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO	01	RS 780,00	RS 780,00
03	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO	01	RS 780,00	RS 780,00
04	PAINEL DE ALARME VÁCUO	01	RS 780,00	RS 780,00
05	PISTOLA E MANGUEIRA AR COMPRIMIDO	02	RS 290,00	RS 580,00
06	ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO	05	RS 210,00	RS 1.050,00
07	VÁLVULA DE PRESSÃO OXIGÊNIO	05	RS 270,00	RS 1.350,00
08	VÁLVULA DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO	05	RS 280,00	RS 1.400,00
09	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	10	RS 90,00	RS 900,00
10	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	10	RS 95,00	RS 950,00
11	VACUÔMETRO	05	RS 175,00	RS 875,00
12	POSTO DE CONSUMO O2, AR, e VÁCUO	06	RS 110,00	RS 660,00
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO	01	RS 5.595,00	RS 5.595,00

SUBTOTAL I: R\$ 25.550,00

Akma Comércio de Gases e Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 37.608.680/0001-30
Rua Elpidio Batista Neri s/n - Bairro Rosa Elze, em São Cristóvão - CEP. 49100-000
TELEFONE: (79) 9.9638-0087/9.8841-3272
Email: akmaequipamentos@gmail.com



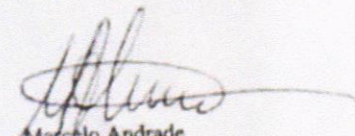
INSTALAÇÃO DE:

- Instalação de 70 (setenta) metros de tubo de cobre 15 mm classe A;
- Instalação de 03 (três) pontos de consumo de oxigênio;
- Instalação de 03 (três) pontos de consumo de Ar Comprimido;
- Instalação de 07 (sete) pontos de consumo de vácuo;
- Instalação de 02 (dois) pontos de consumo de Ar comprimido no CME;
- Conexões, soldas, abraçadeiras, parafusos e buchas;
- Instalação de central de oxigênio

SUBTOTAL II: R\$ 22.950,00

Valor total Geral: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Validade da proposta: 10 dias
Condições de pagamento: 50% na aprovação e 50% na entrega/término do serviço
Prazo de entrega: 25 dias úteis após a aprovação

Na expectativa de sermos honrados com a sua preferência, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos e negociações.


Marcelo Andrade
COMERCIAL
+ 55 79 9.9638-0087

Akma Comércio de Gases e Equipamentos Hospitalares - CNPJ: 37.608.680/0001-30
Rua Elpídio Batista Neri s/n - Bairro Rosa Elze, em São Cristóvão - CEP. 49100-000
TELEFONE: (79) 9.9638-0087/ 9.8841-3272
Email: akmaequipamentos@gmail.com



A SOLUÇÃO EM GÁS

Salvador, 26 de Agosto de 2021.

A
UPA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SERGIPE

Proposta nº 20.243

Prezado Senhor,

Estamos apresentando proposta para execução de serviço de instalação de rede de Gases Medicinais para a UPA DE NOSSA SENHORA DAS DORES – ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, conforme projeto enviado.

Proposta Técnica

Os serviços a serem realizados correspondem à instalação de tubos, conexões e postos de consumo de gases para atender 03 SALAS.

- a) Instalação de tubos e conexões de cobre da seguinte forma
 - a. Diâmetro 15 mm – 75 m
- b) Instalação de 03 Postos de Consumo de Oxigênio, 03 Ar Comprimido, 07 Vácuo e 02 de Ar Comprimido no CME, totalizando 15 postos;
- c) Instalação de Central de Oxigênio;
- d) Conexões, soldas, abraçadeiras, parafusos e buchas.

Descrição do Serviço

A rede de gases será executada com tubos de cobre classe A e conexões soldadas por abrasão (solda prata, oxigênio, acetileno). Os diâmetros dos tubos serão de 15 mm.

As tubulações serão fixadas com suportes e devidamente identificadas com a cor padrão de cada gás.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ACIMA: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

Fornecimento de Material:

Nº	Descrição dos Equipamentos	UND	Valor unitário	Valor total
01	CENTRAL 4+4 DE AR COMPRIMIDO	01	R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
02	PAINEL DE ALARME VÁCUO	01	R\$ 822,00	R\$ 822,00
03	PAINEL DE ALARME AR COMPRIMIDO	01	R\$ 822,00	R\$ 822,00
04	PAINEL DE ALARME OXIGÊNIO	01	R\$ 822,00	R\$ 822,00
05	PISTOLA E MANGUEIRA AR COMPRIMIDO	02	R\$ 305,00	R\$ 610,00
06	ASPIRADOR DE AR COMPRIMIDO	05	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
07	VÁLVULA DE PRESSÃO OXIGÊNIO	05	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
08	VÁLVULA DE PRESSÃO AR COMPRIMIDO	05	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
09	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
10	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
11	VACUÔMETRO	05	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
12	POSTO DE CONSUMO AR, O2 e VÁCUO	06	R\$ 118,00	R\$ 708,00
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO	01	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS: R\$ 28.544,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Proposta Comercial TOTAL:

- **Valor: R\$ 55.344,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**
- Forma de Pagamento: À vista.

- Prazo de Entrega dos Serviços: Estimado em 30 dias após aprovação.
- Início dos serviços: 10 dias.
- Validade da Proposta: 05 dias.

Observações:

- 1) Os serviços serão acompanhados por um Responsável Técnico qualificado e será executado conforme Norma Técnica da ABNT, no que se refere aos procedimentos de montagem, materiais e equipamentos instalados. Ao final dos serviços será efetuado teste de estanqueidade na rede, de forma a garantir a integridade da instalação, isto é, ausência de vazamentos;
- 2) Os serviços terão garantia de 12 meses para as instalações das redes de gases medicinais, fora mau uso dos equipamentos e instalações;
- 3) Estão inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços tais como: mão de obra, EPI's, material de consumo, transporte, refeição, impostos, etc;
- 4) Todas as obras civis e/ou elétricas que se façam necessárias são de responsabilidade do cliente;
- 5) Os materiais para execução dos serviços de instalações serão fornecidos pela Totalgás;

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



EVERALDO PRAZERES
COMERCIAL